

Estância Velha RS, 24 de novembro de 2021.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Pelo presente, segue em anexo a proposta de Emenda Aditiva ao Projeto de Lei 093/2021 que “ALTERA A REDAÇÃO DO INCISO VII DO ARTIGO 216 E DO §2º E CAPUT DO ARTIGO 217 DA LEI MUNICIPAL Nº 1.041, DE 05 DE ABRIL DE 1990, QUE INSTITUI O REGIME JURÍDICO ÚNICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Esta emenda tem por objetivo adequar as necessidades do Município de Estância Velha.

Sendo assim, o Vereador propõe a Emenda em anexo.

Ver. Lucas Konrdörfer (Argentino)
Vereador do MDB

EMENDA ADITIVA 019/2021 AO PROJETO DE LEI Nº 093/2021

Art. 1º - Acrescenta inciso I ao § 2º do Art. 217 da Lei Municipal 1.041, de 05 de abril de 1990, passando a vigorar com a seguinte redação:

“§ 2º- (.....)

I - Nos casos de demissão, exoneração, aposentadoria e falecimento, o prazo máximo do contrato por prazo determinado não poderá ser superior a 06 (seis) meses. ”